



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.041.289/0001-35, neste ato representada, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal Decreto nº 7.830/2020, Sr. Interventor, Wilmar Ribeiro do Prado RG nº. 24.243.948-2 e CPF/MF nº. 161.862.178-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seus estatutos sociais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e Decretos Municipais n.º 3071/2005 e 3468/2006, bem como do EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, Processo Nº 014/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA: 01**

**Denominação: Seventec Tecnologia e Informática Ltda Epp.**

**Endereço: Rua das Rosas, nº 396, Montreal, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP.: 35.701-382.**

**CNPJ: 08.794.976/0001-04.**

**Representante Legal: Lucas Vinícius Gomes Figueiredo.**

**CPF: 091.943.036-81.**

**Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 3211-5 Conta Corrente: 14.231-X.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de impressora multifuncional monocromática com função impressão, cópia e escâner;

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do orçamento;



## 2. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

## 3. DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa adjudicada, signatária da presente Ata de Registro e Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## 4. DA ENTREGA

**4.1.** As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;

**4.2.** A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contadas do recebimento da Ordem de Compra pela licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, 550 – Centro – São Sebastião/SP, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela DETENTORA, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Setor Financeiro da



Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no item 12.2 desta Ata de Registro de Preços;

**5.2.** Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a IRMANDADE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa DETENTORA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**5.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários; para tanto a Empresa DETENTORA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente);

**5.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº 006/2020 e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;

**6.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

**6.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá as suas expensas;

**6.4.** A DETENTORA será a única responsável pela qualidade e garantia do produto entregue;

**6.4.1.** Assegurar garantia mínima de 12 (meses) do produto, devendo ser contada a partir da data de entrega do equipamento no local designado conforme item 4.2. desta Ata de Registro de Preço;



**6.4.2.** Durante o período de garantia cobrirá todo e qualquer defeito que o equipamento possa vir apresentar fornecendo a troca de peça(s) e/ou a troca do equipamento, conforme o caso;

**6.4.3.** Não fornecer equipamento(s) novo(s) com data de fabricação anterior ao de 2020, sendo vedado o fornecimento de equipamento recondicionado e/ou remanufaturado.

**6.5.** A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

**6.6.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

**6.7.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**7.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**7.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.

## **8. DA PESQUISA DO MERCADO**

A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado,



condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal Nº 3.071/2005, conforme o caso;

**9.2.** A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à ampla defesa no respectivo processo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.3.** As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.4.** A aplicação da penalidade “multa” não impede que a IRMANDADE, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;

### **9.5. Da aplicação das multas**

- a) Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;



c) Multa de 30% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

**9.6.** Caso a DETENTORA descumpra o que prevê o item 6.2 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade; e
- Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;



**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11. A FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

**11.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Intervenção, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela IRMANDADE;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº 006/2020;

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a IRMANDADE a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão nº 006/2020 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será



**Hospital de Clínicas de São Sebastião**  
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha N°: \_\_\_\_\_  
Proc.: 014/2020  
Data: 10/09/2020

competente o FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, 10 de setembro de 2020.

**Wilmar Ribeiro do Prado**  
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal Decreto nº 7.830/2020

**Seventec Tecnologia e Informática Ltda Epp.**  
**Lucas Vinícius Fomes Figueiredo**  
CPF 091.943.036-81

Testemunhas:

1)

Nome: Luiz Carlos Nogueira G. Nogueira

RG nº: 34405666

2)

Nome: Marlene Cordeiro Zillo

RG nº: 42.606.469-0





# Hospital de Clínicas de São Sebastião

Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 014/2020

Data: 10/09/2020

## ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	1	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANER CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.</p> <p>Funções: Impressora, copiadora e escâner; Velocidade mínima: copia - impressão - scanner: 40 ppm; Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %; Funções de copiadora, impressora e escâner de rede; Digitalização monocromático e colorido; Visor LCD: mínimo de 5 linhas; Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta; Alimentador de Originais frente e verso automático para mínimo de 50 originais com passagem única para o duplex; Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi; Seletor mínimo de cópias de 01 a 250 folhas; Senhas para cópia, impressão e scanner; 01 gaveta de papel com capacidade de no mínimo 250 folhas; By-pass (alimentação manual papel) para no mínimo 100 folhas; Entrada de Pen drive USB: Impressão e Digitalização em PDF, TIFF e XPS; Gramatura do papel no mínimo 160 gramas via bandeja multiuso; Ciclo mensal de 80.000 páginas; Scanner Colorido de rede: formato PDF, TIFF, JPEG e XPS; Processador: mínimo de 800 MHz; Memória mínima de 512 MB; Linguagem de impressão: PCL 6 e PostScript 3; Sistemas operacionais: Windows /XP/Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/ SOMac10,5/Linux; Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45); Impressão Confidencial.</p>	HP M428fwd	26	R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)	R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA  
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçueanga  
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302  
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br